



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

Armação dos Búzios, 8 de outubro de 2021.

Ofício GAPRE nº 693/2021

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o nesta oportunidade, passo às mãos de Vossa Excelência, para a indispensável apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, a Mensagem nº 58/2021 e respectivo Projeto de Lei, que *“Dispõe sobre instituir a Comissão de Avaliação Imobiliária do Município de Armação dos Búzios e dá outras providências”*.

Desta forma, solicito a essa Casa Legislativa, seja a presente matéria apreciada em Regime de Urgência, consoante a prerrogativa conferida pelo art. 55, da Lei Orgânica Municipal.

Valho-me da oportunidade para renovar a V. Exa. e seus dignos Pares, minhas demonstrações de apreço e consideração.

Atenciosamente,


ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito

Câmara Municipal de Armação dos Búzios

RECEBIDO

EM 15.10.21

HORA 10:35

ASSINATURA
DETLEG

À
Sua Excelência o Senhor
Vereador RAFAEL AGUIAR PEREIRA DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Armação dos Búzios
ARMAÇÃO DOS BÚZIOS – RJ

Val



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 58/2021

Armação dos Búzios, 8 de outubro de 2021.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES,

Senhor Presidente,

Cumprimentando V. Exa., vimos encaminhar, a esta Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei que visa *“Instituir a Comissão de Avaliação Imobiliária do município de Armação dos Búzios e dá outras providências”*, para apreciação e possível aprovação por nossos representantes.

A Comissão a ser criada atuará, baseada em parâmetros e procedimentos técnicos, na avaliação de imóveis territoriais, prediais e comerciais usados nos lançamentos e cálculos do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano e ITBI – Imposto de Transmissão de Bens Inter vivos, nas revisões de valores lançados e, principalmente, na revisão da Planta Genérica de Valores.

Tal criação é de suma importância para podermos auferir uma análise e avaliação imobiliária baseada em normas técnicas que, não só confere maior precisão, assim como, maior transparência e justiça tributária nos cálculos e revisões dos valores venais de nossos imóveis, para fins de lançamentos dos tributos imobiliários, a saber: IPTU e ITBI.

Também visa atender determinação do TCE-RJ – Tribunal de Contas do estado do Rio de Janeiro, referente à Fiscalização nº 109/2015 feita pelo Órgão.

Destarte, pelas razões acima expostas, e na esperança de contar com o indispensável apoio dessa Casa Legislativa, submeto à apreciação do vertente Projeto de Lei, valendo-me do ensejo para renovar a Vossas Excelências, minhas afirmações de admiração e apreço.

Finalmente, utilizo-me da prerrogativa conferida pelo art. 55, da Lei Orgânica Municipal, para solicitar a essa Casa Legislativa, seja a presente matéria apreciada em **Regime de Urgência**.

Atenciosamente,



ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS

Prefeito

À

Sua Excelência o Senhor

Vereador RAFAEL AGUIAR PEREIRA DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal de Armação dos Búzios

ARMAÇÃO DOS BÚZIOS – RJ

\\Val



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº /2021

Dispõe sobre instituir a Comissão de Avaliação Imobiliária do município de Armação dos Búzios, RJ e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, resolve:

Art. 1º Fica criada a Comissão de Avaliação Imobiliária do município de Armação dos Búzios.

Art. 2º A Comissão de Avaliação Imobiliária será formada por 3 (três) servidores do quadro do funcionalismo público municipal, composta por 3 (três) engenheiros(as) ou arquitetos(as), regularmente inscritos em seus Conselhos Regionais, presidida por um de seus membros, nomeados através de Portaria do Chefe do Executivo, subordinada à Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação, por um período de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por igual período.

Parágrafo único. Os membros da Comissão de Avaliação Imobiliária deverão ser possuidores do Curso de Avaliação de Imóveis do CRECI.

Art. 3º Compete à Comissão de Avaliação Imobiliária a elaboração de laudos e pareceres de avaliação de imóveis territoriais, prediais e comerciais, dentro das normas técnicas para:

I- deliberar sobre a avaliação de imóveis para fins de ITBI – Imposto de Transmissão de Bens Intervivos;

II- emitir Laudo de Avaliação para imóveis com fins de locação ou desapropriação pelo município;

III- elaborar a revisão da Planta Genérica de Valores do município.

IV- emitir Parecer conclusivo no caso de revisão de valor venal de imóveis em questionamento pelo(s) contribuinte(s);

V- atuar, sempre que solicitada, a emitir parecer técnico em processos analisados pelo Conselho de Contribuintes.

Art. 4º A Comissão de Avaliação Imobiliária se reunirá, semanalmente e sempre que houver necessidade, a critério de seu Presidente, para deliberarem sobre assuntos de sua competência.

Parágrafo único. O Presidente receberá os processos, tramitados para a Comissão, para a execução de laudos e pareceres e os distribuirá ao demais membros, observando os seguintes prazos:

- I- Laudos de Avaliação de ITBI – 3 (três) dias úteis;
- II- Revisão de IPTU – 5 (cinco) dias úteis;
- III- Demais situações – 10 (dez) dias úteis.

Art. 5º Os servidores integrantes da Comissão de Avaliação Imobiliária, após designação, receberão, a título de gratificação, 20% (vinte por cento) dos seus vencimentos básicos, até o fim de seus mandatos.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, de de 2021.



ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito